



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.372, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos Policiais Militares abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 16 de outubro de 2019 a 15 de abril de 2020, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200:

I - 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100056712, VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar;

II - 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061999, CARLOS CORREIA COUTINHO NETO, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar;

III - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065098, VALMIR RODRIGUES DIAS, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar;

IV - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100058552, EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar;

V - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062553, ATER VIANEI CHECHI, pertencente ao 10º Batalhão da Polícia Militar;

VI - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100063698, JAIR CAÇÃO DE MAGALHÃES, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar;

VII - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062747, CLEBSON COSTA RIBEIRO, pertencente ao 5º Batalhão da Polícia Militar;

VIII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086340, TITO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, pertencente ao 8º Batalhão da Polícia Militar;

IX - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082562, JACSON MORENO DE OLIVEIRA, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar;

X - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086411, JANILSON JOSÉ MARCONDES, pertencente ao 10º Batalhão da Polícia Militar;

XI - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088395, FRANCISCO DE ASSIS GALDINO SOUZA, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar;

XII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100081693, TIAGO DA SILVA FERREIRA, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar; e

XIII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100078300, ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º Os Policiais Militares permanecerão na condição de adidos à suas Unidades de Origem para efeito de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a partir de 16 de outubro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8193850** e o código CRC **488A18F6**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.341363/2019-01

SEI nº 8193850

Criado por 00767113233, versão 12 por 02833271204 em 21/10/2019 09:37:07.